Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1325/2022
Data: 30/05/2022 - Horário: 12:46
Legislativo - ORP 162/2022

Ofício nº 205/AL

Pato Branco, 30 de maio de 2022.

Prezado Vereador,

Viemos através deste encaminhar ofícios 33 e 34/2022do setor de RH em resposta ao requerimento 367 e 378/2022, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício 185/2022-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Francieli Catusso Tamagno**
**Assessora de Assuntos Legislativos**

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**
**www.patobranco.pr.gov.br**
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
**Fone (46) 3220-1523**

Oficio - RH nº33/2022

Pato Branco, 19 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento nº367/2022, informamos que não possuímos uma Portaria onde designa em especifico as atribuições dos servidores quando removidos de setores e/ou secretarias, reitero o oficio RH 015/2022 que o próprio servidor protocolou documento relatando ociosidade e improdutividade quando lotado no DEPATRAN, e inclusive o mesmo solicitou readaptação funcional junto ao SESMT sendo então direcionado a Secretaria de Meio Ambiente conforme memorando nº 22/2022, tendo em vista que naquele momento era a única que possuía condições de absorver o servidor devido as restrições relatadas pelo mesmo.

Sem mais, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Simone C. Tedesco
Diretora Depto Recursos Humanos
Portaria nº 510/2022

Ao Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco – PR

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**
**www.patobranco.pr.gov.br**
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
**Fone (46) 3220-1523**

Oficio DPRH nº 034

Pato Branco, 20 de maio de 2022.

Em atenção ao Requerimento 378/2022, informamos abaixo conforme o solicitado a base legal para os itens questionados conforme discriminados abaixo:

Com relação a implementação do piso do magistério em 2022, os servidores do município estão vinculados a Lei nº 5250/2018 bem como as suas tabelas salariais. As tabelas salariais dos magistérios foram atualizadas em 10.8% referente à database. Apesar disso, alguns professores do quadro municipal vinculados aos níveis iniciais dessas tabelas permaneciam com o vencimento mensal inferior ao estabelecido no piso nacional do Magistério.

Visando sanar isso, foi implementado a verba na Folha de pagamento *"complemento piso nacional"*. Essa verba se extingue a medida que os profissionais do magistério avançam níveis na tabela salarial decorrente de suas progressões e avaliações previstas no PCCS (Plano de carreira, cargos e salário).

Essa vinculação a tabela municipal não pode ser desobedecida, pois esta prevista na Lei 5250/2018 (*Lei do Magistério- Plano de Carreiras Professores*) e bem como faz parte da vida funcional dos servidores, uma vez que ao final de sua carreira estará registrado em seu histórico e será utilizada na comprovação junto ao TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) para efeitos de comprovação no momento de sua aposentadoria junto ao Fundo Municipal de Previdência.

O piso nacional federal concedido aos professores não pode interferir na tabela do quadro do magistério visto que são assuntos distintos, o primeiro refere-se ao ponto de partida, sendo que nenhum professor pode receber valor inferior ao piso nacional, o segundo possui legislação especifica *(Lei Municipal)* seguindo critérios pré-estabelecidos para evolução salarial. Importante salientar que a complementação salarial constante na folha de pagamento de parcela do quadro do magistério não é um valor único idêntico para cada profissional, trata-se de valores individuais e distintos dependendo do vencimento e do nível individual de cada servidor.

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais,

Simone Cristina Tedesco
Diretora de Recursos Humanos
Portaria. nº510/2022

Excelentíssimo Senhor
**Claudemir Zanco**
Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Pato Branco – PR